





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2024

EDITAL DE SELEÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de COVID-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICIPIO DE PARIPUEIRA/AL.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PARIPUEIRA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICIPIO DE PARIPUEIRA/AL.

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 29.411,11 (vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais e onze centavos), divididos entre as categorias descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Paripueira/AL, há pelo menos **06 (seis) meses**. A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1.
- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)







- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas NÃO CARACTERIZA o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas).
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das







cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão AUTODECLARAR-SE no ato da inscrição usando a AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL de que trata o Anexo VII.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, até o próximo dia **21 de março de 2024.**

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item
- 7.2 por meio do envio de documentos de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Paripueira/Al.
- 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Portfólio do grupo ou artista proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente: CPF, RG e COMP. DE RESIDÊNCIA;
- d) Certidão negativa: Federal, Estadual e Municipal;
- c) Cartão CNPJ, caso o proponente seja Pessoa Jurídica;
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual e informações prestadas.
- 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital em apenas 01 (um) segmento.
- 7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

8. CONTRAPARTIDA

- 8.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
- I Execução artística, conforme especificada no Anexo I, de forma gratuita; e
- II Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet.

09. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

09.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, será aberto novo Edital para "Demais áreas culturais".

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO







- 10.1 Finalizadas as etapas deste Edital, A Prefeitura de Paripueira realizará transferência bancária aos "habilitados";
- 10.2 O resultado final será publicado no portal da Prefeitura e nas redes sociais da Prefeitura.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 11.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
- 11.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de sua apresentação cultural.
- 12.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Prefeitura de Paripueira e suas redes sociais oficiais.
- 12.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Prefeitura de Paripueira: paripueira.al.gov.br/
- 12.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 12.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Paripueira e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 12.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 12.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Paripueira/Al, 08 de março de 2024.

ROBERTA ALMEIDA MARQUES DE MIRANDA Secretária Municipal de Cultura de Paripueira/Al







ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 29.411,11 (vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais e onze centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para música;
- b) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para apresentação teatral;
- c) R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para artesanato;
- d); R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para dança;
- e) R\$ 1.000,00 (mil reais) para literatura recreativa em escola pública;
- f) R\$ 1.411,11 (mil quatrocentos e onze reais e onze centavos) para artes de exposição em fotografia.

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

SEGMENTO	PROPOSTAS	EXECUÇÃO DA PROPOSTA	
APRESENTAÇÃO MUSICAL Grupo de 03 a 06 componentes	Proponente deverá apresentar no ato da inscrição, Portifólio do Artista/Grupo, ficha técnica do grupo contendo instrumentos a serem utilizados, quantidade de vozes, quantidade de instrumentistas, estilo musical a ser apresentado, tempo médio de duração da apresentação. É terminantemente proibido apresentação que contenha teor racista, sexista, homofíbico, xenófobo ou qualquer forma de preconceito ou que estimule a violência.	O proponente fará sua apresentação no evento MÚSICA NA PRAÇA, ou quaisquer eventos destinados à comunidade, realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, coforme cronograma a ser elaborado, durante o ano de 2024.	
APRESENTAÇÃO TEATRAL DE CLASSIFICAÇÃO LIVRE. Grupo de Teatro	Proponente deverá apresentar no ato da inscrição, Portifólio do Grupo Teatral, release do espetáculo, Rider Tecnico, tempo médio de duração da apresentação. É terminantemente proibido apresentação que contenha teor racista, sexista, homofíbico, xenófobo ou qualquer forma de preconceito ou que estimule a violência.	O proponente fará sua apresentação em 2024, conforme concenso prévio com a Secretaria Municipal de Cultura, na comunidade ou escola pública.	







	0 (a) artesão/artesã, deverá	Os Selecionados exibirão suas		
	apresentar no ato de sua inscrição	artes em exposição pública a ser		
ARTESANATO	portifólio e certificados de	realizada pela Secretaria		
	aperfeiçoamento.	Municipal de Cultura, em 2024,		
Exposição de Arte.		conforme cronograma a ser		
	O Artesanato deverá ter sido produzido	posteriormente divulgado pela		
	em Paripueira nos diversos tipos de	mesma.		
	material utilizados pelos artesãos.			
GRUPO DE DANÇA	Proponente deverá apresentar no ato	Os Selecionados se apresentarão		
	da inscrição, Portifólio do Grupo ou	em em 2024, conforme concenso		
Performance.	Artistas, proposta de execução	prévio com a Secretaria Municipal		
C	artistica, estilo a ser exibido, tempo			
Grupo de 03 a 06	médio de duração da apresentação,	escola pública.		
componentes.	rider Tecnico.			
LITERATURA	Proponente deverá apresentar no ato	Os Selecionados se apresentarão		
RECREATIVA EM	da inscrição, Portifólio e proposta de	em em 2024, conforme concenso		
ESCOLA PÚBLICA	execução artistica destinada aos	prévio com a Secretaria Municipal		
FOTO CD A FLA	alunos da rede pública de ensino.	de Cultura, em escola pública.		
FOTOGRAFIA	0 (a) artista, deverá apresentar no ato	Os Selecionados exibirão sua arte		
	de sua inscrição Portifólio.	em exposição pública a ser		
Exposição de Arte.		realizada pela Secretaria		
	Deverão ser apresentadas fotos que	Municipal de Cultura, em 2024,		
	representem o municipio de	conforme cronograma a ser		
	Paripueira/Al.	posteriormente divulgado pela		
		mesma.		

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
MÚSICA	80	01	09	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
TEATRO	01	01	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
ARTESANATO	11	03	14	R\$ 500,00	R\$ 7.000,00
DANÇA	04	01	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
LEITURA RECREATIVA	01	01	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
FOTOGRAFIA	02	01	03	R\$ 470,37	R\$ 1.411,11
VALOR TOTAL				29.411,11	







ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE







Gênero:				
() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa Não Binária () Não informar				
Raça, cor ou etnia:				
() Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela				
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?				
() Não () Sim				
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?				
() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual				
() Outra:				
Qual o seu grau de escolaridade?				
Vai concorrer às cotas? () Sim. () Não.				
Se sim. Qual? () Pessoa negra (pretas e pardas).				
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?				
 () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. () Curador(a), Programador(a) e afins. () Produtor(a) () Gestor(a) () Técnico(a) () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. () Outro(a)s 				
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não () Sim				
Caso tenha respondido "sim":				
Nome do coletivo:				
Ano de Criação:Quantas pessoas fazem parte do coletivo?				
PARA PESSOA JURÍDICA:				
Razão Social				
Nome fantasia				
CNPJ				
Endereço da sede:				
Cidade:UF				
Nome do representante legal				







CPF do representante leg	gai			
E-mail do representante	legal			
Telefone do representant	e legal			
Banco:				
Agencia:	Conta:	Op		
Outras informações, caso	necessário:			
Gênero do representant	te legal			
() Mulher cisgênero() Mulher Transgênero() Não Binária	() Homem Transgênero			
Raça/cor/etnia do repr () Branca () Preta	esentante legal () Parda () Amarela () Indígena		
Representante legal é p	oessoa com deficiência - PC	ED?		
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual				
Escolaridade do represe	ntante legal:			
QUAL SEGMENTO D	DESEJA CONCORRER? (MAF	RQUE APENAS UM)		
() APRESENTAÇÃO MUSIC	AL (GRUPO DE 03 A 06 COMP	ONENTES);		
() APRESENTAÇÃO TEATF	RAL DE CLASSIFICAÇÃO LIVRE	(GRUPO DE TEATRO);		
() ARTESANATO (EXPOSIÇ	ÃO DE ARTE);			
() GRUPO DE DANÇA (GRUPO DE 03 A 06 COMPONENTES);				
() LITERATURA RECREATIVA EM ESCOLA PÚBLICA;				
() FOTOGRAFIA (EXPOSIÇÂ	ÃO DE ARTE).			
,	-	detalhadas estão contidas no ANEXO I.		
DECLARO que as i minha inteira responsabil	nformações aqui prestadas idade.	são verdadeiras e de		
	PROPONENTE			

_____de 2024.

de







ANEXO III CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	
A	Apresentação de Portfólio. Quão maior a riqueza artística do(a) proponente, maior sua pontuação.	20	
В	Apresentação de comprovante que reside em Paripueira com no mínimo 06 (seis) meses anteriores a data de publicação do Edital.	10	
С	Apresentação de documentação necessária exigida no Edital. PONTUAÇÃO TOTAL:	10	
	40 pontos		

Além da pontuação acima, o(a) proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS			
Identificação do Ponto Extra	Pontuação Máxima		
D	Proponentes do gênero feminino	5	
Proponentes negros E		5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 10 PO			







ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Eu					,
Declaro ter ciência	que ao	receber 1	recursos	provenientes	da LEI
COMPLEMENTAR	195/202	2 (LEI	PAULO	GUSTAVO)), me
responsabilizo com	a execução	o da prop	osta cont	ida no ANEX	KO I, DO
EDITAL DE CHAMA	MENTO P	ÚBLICO I	N.º 02/20	24, no ano d	de 2024,
conforme cronogram	ıa a ser po	osteriorm	ente divu	lgado pela Se	ecretaria
Municipal de Cultura	de Paripu	eira/Al.			
Paripuei	ra/Al,	de		de 2024.	
-				_	
	A	Assinatura	a		







ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. DADOS DO(A) PROPONENTE
Nome do(a) proponente:
Data de entrega desse relatório:/
Segmento Cultural (conforme Anexo I):
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
3. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
3.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()Tril-Tr-1.
()TikTok







()Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
6.4 Em que município o projeto aconteceu?
6.15 Onde o projeto foi realizado?
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram.
8. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como, relatório fotográfico, link de vídeos, depoimentos, entre outros.
Assinatura do Agente Cultural







ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO ARTÍSTICO:

IDENTIDADE:	CPF:				
E-MAIL:	MAIL:TELEFONE:				
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico:					
NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS			







ANEX VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais)

Eu <u>, </u>		,
CPF n	nº, R	RG nº
DECLA	ARO para fins de participaçã	io que sou NEGRO.
Por ser	r verdade, assino a presente	e declaração e estou ciente de que a
apresen	ntação de declaração falsa pod	de acarretar desclassificação do edital e
aplicaçã	ão de sanções criminais.	
	ASSINATURA I	DO DECLARANTE